ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DESTINADOS À ELABORAÇÃO, REGULARIZAÇÃO E APROVAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO – PSCIP DAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES À REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COMPREENDENDO LEVANTAMENTO CADASTRAL E ARQUITETÔNICO DAS EDIFICAÇÕES, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS E MEMORIAIS, DIMENSIONAMENTO DOS SISTEMAS E MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, EMISSÃO DAS RESPECTIVAS ARTS/RRTS, PROTOCOLO E ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS JUNTO AO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE MINAS GERAIS – CBMMG, CORREÇÕES SOLICITADAS PELO ÓRGÃO COMPETENTE E ENTREGA DOS PROJETOS DEVIDAMENTE APROVADOS.

SOLICITANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
JOSE ADILSON OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

FLORA FERREIRA COELHO
ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL DO CONTRATO
CREA MG 210622/D

I – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade de promover a regularização técnica e documental das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino, mediante elaboração, aprovação e regularização dos respectivos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, visando assegurar condições adequadas de prevenção e combate a incêndios, proteção da integridade física dos usuários e atendimento às exigências estabelecidas na legislação vigente.

Atualmente, diversas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino necessitam de regularização perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, tornando indispensável a realização de levantamentos técnicos das edificações, elaboração de projetos específicos, dimensionamento dos sistemas preventivos e adoção das medidas de segurança contra incêndio e pânico exigidas para cada imóvel, considerando suas características construtivas, áreas, ocupação, capacidade de público e demais parâmetros técnicos aplicáveis.

A necessidade da contratação encontra fundamento na Lei Estadual nº 14.130, de 19 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais, bem como no Decreto Estadual nº 47.998, de 1º de julho de 2020, que regulamenta a matéria e estabelece as exigências de segurança para edificações e espaços destinados ao uso coletivo.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

Nesse sentido, o art. 5º do referido Decreto estabelece um conjunto de medidas de segurança contra incêndio e pânico, compreendendo, entre outras, saídas de emergência, iluminação de emergência, sinalização de segurança, sistemas de alarme e detecção de incêndio, proteção por extintores, hidrantes e mangotinhos, brigada de incêndio e demais dispositivos que se mostrarem necessários conforme as características e classificação de cada edificação.

Destaca-se, ainda, que o art. 7º do Decreto Estadual nº 47.998/2020 estabelece que o processo de licenciamento perante o CBMMG deve ser instruído com projetos contendo plantas, especificações das medidas de segurança contra incêndio e pânico e demais documentos técnicos necessários, sendo que seu § 3º determina que os projetos e as medidas de segurança submetidos à aprovação sejam elaborados por profissionais ou empresas habilitados pelos respectivos conselhos profissionais.

Dessa forma, a regularização das unidades escolares exige conhecimentos técnicos especializados de engenharia e arquitetura, abrangendo desde o levantamento cadastral e arquitetônico das edificações existentes até a elaboração dos projetos, memoriais descritivos, dimensionamentos, especificações técnicas, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs e acompanhamento dos processos administrativos junto ao órgão competente, inclusive para atendimento de eventuais notificações e solicitações de correções.

A contratação justifica-se, também, pela inexistência, no quadro técnico permanente do Município de Itamarandiba/MG, de equipe especializada em quantidade e com disponibilidade operacional suficiente para executar integralmente os serviços pretendidos, especialmente diante da necessidade de atendimento simultâneo de diversas unidades escolares, da complexidade dos levantamentos e projetos e da exigência de responsabilidade técnica específica para sua elaboração e aprovação.

Ressalta-se que as unidades escolares constituem espaços de grande relevância social, com circulação diária de crianças, adolescentes, profissionais da educação, servidores e demais membros da comunidade, circunstância que torna especialmente importante a adoção de medidas preventivas capazes de reduzir os riscos de incêndios, facilitar a evacuação dos ocupantes e proporcionar condições adequadas de segurança em situações de emergência.

A ausência de projetos aprovados e de regularização das edificações perante o Corpo de Bombeiros pode comprometer a conformidade dos imóveis com as exigências legais, dificultar a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, ou do documento de licenciamento correspondente, quando aplicável, além de sujeitar os responsáveis às medidas fiscalizatórias e sanções administrativas previstas na legislação estadual.

Além da finalidade específica de regularização perante o CBMMG, os levantamentos cadastrais e arquitetônicos produzidos poderão subsidiar futuras iniciativas de regularização edilícia das unidades escolares, sem que a elaboração de projetos específicos para essa finalidade ou a condução de processos de obtenção de Habite-se integrem o objeto da presente contratação.

A execução dos serviços também proporcionará ao Município uma base técnica atualizada das edificações escolares, permitindo identificar eventuais desconformidades construtivas, planejar intervenções, estimar os custos das adequações necessárias e estabelecer prioridades de investimentos, contribuindo para uma gestão mais eficiente do patrimônio público e para o planejamento das futuras obras e reformas.

Diante desse cenário, a contratação de empresa especializada mostra-se necessária para viabilizar a elaboração dos projetos técnicos, sua submissão e aprovação perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e a disponibilização de documentação técnica adequada para orientar as futuras intervenções nas unidades escolares, assegurando o cumprimento das

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

exigências legais e promovendo melhores condições de segurança para toda a comunidade escolar.
Assim, a contratação pretendida atende ao interesse público, ao dever de conservação e regularização dos imóveis públicos e, sobretudo, à necessidade de proteção da vida e da integridade física dos alunos, profissionais da educação, servidores e demais usuários das unidades escolares municipais.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação não se encontra contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), tendo em vista que o Município de Itamarandiba/MG se encontra em fase de estudos, estruturação e implementação desse instrumento de planejamento, razão pela qual ainda não dispõe de planejamento anual consolidado que contemple integralmente todas as demandas das Secretarias Municipais.
Não obstante a ausência de previsão específica no PCA, a contratação está alinhada às necessidades administrativas e às ações de planejamento da Secretaria Municipal de Educação, considerando a necessidade de promover a regularização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino quanto às exigências de segurança contra incêndio e pânico, bem como aprimorar as condições de segurança e regularidade documental das edificações públicas.
Sob o aspecto orçamentário, a despesa decorrente da contratação encontra respaldo na programação orçamentária municipal, possuindo previsão no Quadro de Detalhamento de Despesas (Q.D.D.) da Secretaria Municipal de Educação, integrante da Lei Orçamentária Anual (LOA), observadas as classificações e disponibilidades orçamentárias pertinentes.
Dessa forma, embora a contratação não esteja expressamente prevista no PCA, verifica-se sua compatibilidade com o planejamento orçamentário vigente e com as necessidades institucionais da Administração Municipal, não havendo impedimento ao prosseguimento do planejamento da contratação, desde que observadas as demais exigências legais e orçamentárias aplicáveis.

III - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento das possíveis soluções disponíveis no mercado para atendimento da necessidade administrativa identificada, considerando as características dos serviços pretendidos, a complexidade técnica do objeto, a capacidade operacional da Administração Municipal e a necessidade de regularização das unidades escolares perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.
A solução pretendida envolve um conjunto de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura, compreendendo levantamentos cadastrais e arquitetônicos das edificações, vistorias presenciais, elaboração de projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, memoriais descritivos e de cálculo, dimensionamento dos sistemas preventivos, emissão das respectivas ARTs/RRTs, protocolo e acompanhamento dos processos junto ao CBMMG, atendimento às eventuais diligências e correções solicitadas pelo órgão competente e entrega dos projetos devidamente aprovados.
Considerando a abrangência dos serviços e a necessidade de atendimento individualizado das unidades escolares, foram identificadas e analisadas as seguintes alternativas de mercado:

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ EDILSON OLIVEIRA e FLORA PEREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

3.1. EXECUÇÃO DIRETA PELO CORPO TÉCNICO DO MUNICÍPIO

A primeira alternativa consiste na execução dos serviços pelos profissionais integrantes do quadro técnico municipal, especialmente aqueles vinculados às áreas de engenharia e arquitetura, mediante utilização da estrutura administrativa, equipamentos e recursos humanos já disponíveis na Prefeitura.

Essa alternativa apresenta como possíveis vantagens o aproveitamento da estrutura própria, o conhecimento prévio das edificações municipais e a inexistência de contratação externa para elaboração dos projetos.

Entretanto, sua adoção pressupõe a existência de profissionais legalmente habilitados, com atribuições técnicas compatíveis com todas as atividades previstas, bem como disponibilidade operacional suficiente para realizar os levantamentos presenciais, desenvolver os projetos, elaborar os memoriais e dimensionamentos, emitir as respectivas responsabilidades técnicas e acompanhar os procedimentos de aprovação junto ao CBMMG.

No caso em análise, considerando a quantidade de unidades escolares a serem atendidas, a necessidade de levantamentos individualizados e a complexidade dos serviços, a execução integral pela estrutura própria poderá ocasionar sobrecarga dos profissionais municipais, comprometimento das atividades ordinárias de acompanhamento e fiscalização de obras, elaboração de projetos, manutenção predial e demais demandas da Administração.

Além disso, a execução interna exigiria a disponibilidade de tempo e recursos técnicos para acompanhamento contínuo dos processos de aprovação, inclusive para atendimento de eventuais notificações e revisões dos projetos, o que poderá comprometer o cumprimento dos prazos pretendidos.

Dessa forma, embora seja uma alternativa possível em tese, sua viabilidade prática mostra-se limitada diante da necessidade de atendimento especializado e da capacidade operacional disponível na estrutura municipal.

3.2. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL AUTÔNOMO ESPECIALIZADO

Outra alternativa considerada consiste na contratação de profissional autônomo, engenheiro ou arquiteto legalmente habilitado, com atribuições e experiência compatíveis com a elaboração de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, para execução dos serviços mediante contratação individual.

Essa modalidade poderia representar uma alternativa de menor estrutura administrativa, permitindo ao Município contratar diretamente profissional com experiência específica na elaboração de projetos e no acompanhamento dos procedimentos perante o Corpo de Bombeiros.

Entretanto, a contratação individual apresenta limitações operacionais quando considerada a abrangência do objeto, especialmente diante da necessidade de atendimento de diversas unidades escolares, realização de levantamentos presenciais, elaboração simultânea de diferentes projetos, desenvolvimento de memoriais, dimensionamentos e planilhas orçamentárias, além do acompanhamento dos processos administrativos até sua aprovação.

A depender da quantidade e complexidade das edificações, a execução por um único profissional poderá gerar concentração excessiva de atividades, maior dependência de um único responsável técnico e dificuldades para atender simultaneamente às demandas e aos prazos estabelecidos pela Administração.

Também deverá ser considerada a necessidade de disponibilidade de profissionais com diferentes atribuições técnicas, quando os serviços envolverem disciplinas complementares ou atividades que ultrapassem as competências de um único profissional.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA PEREIRA CAELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

Assim, embora a contratação de profissional autônomo seja juridicamente possível, desde que observados os requisitos de habilitação e qualificação técnica, entende-se que essa alternativa apresenta menor capacidade operacional para atender integralmente à demanda identificada.

3.3. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA

A terceira alternativa consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura, com capacidade operacional e equipe de profissionais legalmente habilitados para execução integral dos serviços necessários à elaboração, regularização e aprovação dos PSCIPs das unidades escolares municipais.

Essa solução permite reunir, sob uma mesma responsabilidade contratual, os recursos humanos, conhecimentos técnicos, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, contemplando os levantamentos presenciais, a elaboração dos projetos, memoriais, dimensionamentos, documentação técnica, emissão das ARTs/RRTs e acompanhamento dos processos perante o CBMMG.

A contratação de empresa especializada também possibilita a disponibilização de equipe técnica compatível com a quantidade e complexidade das edificações, proporcionando maior capacidade de atendimento simultâneo, organização dos trabalhos, padronização dos projetos e cumprimento do cronograma estabelecido pela Administração.

Outro aspecto relevante é que a empresa contratada deverá assumir a responsabilidade técnica pelos serviços efetivamente executados, observando as atribuições legais dos profissionais envolvidos e respondendo pela qualidade, conformidade e adequação dos projetos apresentados.

A solução também permite que os servidores municipais mantenham suas atividades ordinárias, especialmente aquelas relacionadas ao acompanhamento de obras, fiscalização de contratos, elaboração de projetos de outras áreas e atendimento das demandas permanentes da Administração.

Sob o aspecto econômico, embora a contratação represente desembolso financeiro direto, deverá ser considerada a relação custo-benefício proporcionada pela disponibilização de equipe especializada, redução do tempo de execução, diminuição dos riscos de retrabalho e aproveitamento mais eficiente dos recursos humanos da Prefeitura.

Além disso, a contratação integrada dos serviços permite concentrar em um único ajuste as atividades necessárias à regularização dos imóveis, reduzindo a necessidade de múltiplas contratações, fragmentação de responsabilidades e dificuldades de compatibilização entre os diferentes produtos técnicos.

3.4. COOPERAÇÃO COM CONSÓRCIO PÚBLICO OU OUTRO ENTE DA ADMINISTRAÇÃO

O Município de Itamarandiba/MG integra o Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha, entidade que, dentre outras atividades, presta apoio técnico aos municípios consorciados na elaboração de projetos e no desenvolvimento de soluções de engenharia.

Nesse contexto, foi considerada a possibilidade de utilização da estrutura técnica do Consórcio para atendimento da demanda objeto deste estudo, como alternativa à contratação individualizada de empresa especializada.

Entretanto, verificou-se que o corpo técnico do CIM Jequitinhonha já atende a diversas demandas de elaboração de projetos de engenharia dos municípios consorciados, possuindo uma carteira de serviços e solicitações que compromete sua disponibilidade para assumir, no momento, a elaboração dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP das unidades escolares

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ EDILSON OLIVEIRA DE FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

de Itamarandiba, dentro dos prazos e das condições de execução necessários à Administração Municipal.

Ressalta-se que a demanda envolve atividades técnicas específicas, incluindo levantamentos presenciais nas unidades escolares, elaboração de peças gráficas e memoriais, dimensionamento de sistemas de segurança, emissão das respectivas ARTs/RRTs, além de protocolos, acompanhamento e eventuais adequações dos projetos perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG. Tais atividades exigem disponibilidade de equipe técnica e capacidade de organização para atendimento das diferentes unidades, de modo a assegurar a execução coordenada dos serviços.

Assim, embora a cooperação com o Consórcio Público represente uma alternativa institucionalmente possível e tenha sido devidamente considerada, a atual limitação de disponibilidade de seu corpo técnico não permite assegurar o atendimento da necessidade municipal em tempo e condições compatíveis com o planejamento pretendido.

Dessa forma, a alternativa não se apresenta, neste momento, como a solução mais adequada para a Administração, sendo mais conveniente a contratação de empresa especializada, com equipe técnica própria e disponibilidade operacional para executar os serviços de forma planejada, simultânea e dentro dos prazos estabelecidos, sem prejuízo da possibilidade de futura cooperação com o Consórcio em outras demandas ou oportunidades.

3.5. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ALTERNATIVAS

Considerando as possibilidades identificadas, apresenta-se a seguinte análise comparativa:

Critério de avaliação	**Execução direta pelo Município**	**Profissional autônomo**	**Empresa especializada**	**Cooperação/consórcio público**
Disponibilidade de equipe	Depende da disponibilidade dos servidores	Geralmente concentrada em um profissional	Possibilidade de equipe multidisciplinar	Depende da estrutura disponível
Capacidade de atendimento simultâneo	Limitada pelas demandas internas	Potencialmente limitada	Maior capacidade operacional	Depende da capacidade do ente
Conhecimento técnico específico	Depende da experiência dos servidores	Depende da experiência individual	Possibilidade de reunir especialistas	Depende da equipe disponível
Levantamentos presenciais	Dependem da disponibilidade interna	Dependem da disponibilidade individual	Organização de equipes de campo	Depende da estrutura compartilhada
Elaboração de projetos e memoriais	Execução pelos servidores habilitados	Execução pelo profissional contratado	Distribuição entre profissionais habilitados	Conforme estrutura técnica disponível

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

Acompanhamento perante o CBMMG	Depende da disponibilidade dos servidores	Centralizado no profissional	Possibilidade de acompanhamento contínuo	Depende da estrutura disponibilizada
Atendimento às correções	Depende da disponibilidade interna	Depende da disponibilidade individual	Responsabilidade contratual da empresa	Conforme instrumento de cooperação
Padronização dos projetos	Depende da coordenação interna	Padronização individual	Maior possibilidade de uniformização	Depende da metodologia adotada
Prazo de execução	Pode sofrer impacto das demais demandas	Pode ser limitado pela capacidade individual	Possibilidade de maior agilidade	Depende da disponibilidade e programação
Viabilidade para a demanda atual	Limitada pela capacidade operacional	Possível, mas com limitações de escala	Mais adequada ao volume e à abrangência	Depende de estrutura previamente disponível

3.6. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura representa a solução mais adequada para atendimento da necessidade administrativa identificada.

Sob o aspecto técnico, a escolha fundamenta-se na complexidade e abrangência dos serviços, que exigem profissionais legalmente habilitados, capacidade de realização de levantamentos presenciais, elaboração de projetos específicos para cada edificação, dimensionamento dos sistemas de segurança, emissão de documentos de responsabilidade técnica e acompanhamento dos procedimentos administrativos perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Ressalta-se que o Decreto Estadual nº 47.998/2020, que regulamenta a Lei Estadual nº 14.130/2001, estabelece, em seu art. 7º, § 3º, que as medidas de segurança contra incêndio e pânico constantes do PSCIP devem ser projetadas e executadas por profissionais ou empresas habilitadas pelos respectivos conselhos profissionais, observados os limites legais de suas atribuições.

A tramitação dos processos também exige conhecimento dos procedimentos administrativos e das Instruções Técnicas expedidas pelo CBMMG, inclusive quanto à elaboração da documentação, apresentação dos projetos e atendimento às exigências técnicas eventualmente apontadas durante a análise.

Sob o aspecto operacional, a contratação de empresa especializada permitirá a disponibilização de equipe compatível com o volume de serviços, possibilitando a execução organizada e individualizada dos levantamentos e projetos, sem comprometer a continuidade das atividades ordinárias desempenhadas pelos profissionais que integram a estrutura administrativa municipal.

Quanto à economicidade, a solução deverá ser avaliada considerando não apenas o preço direto dos serviços, mas também os custos administrativos e operacionais envolvidos em cada alternativa, a disponibilidade de recursos humanos, o tempo necessário à execução, os riscos de atrasos e retrabalhos e a necessidade de obtenção de produtos técnicos completos e adequados à finalidade pretendida.

Assinado por 2 pessoas: JOSE AILSON OLIVEIRA E LARA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

A contratação de empresa especializada apresenta, nesse contexto, potencial de melhor relação custo-benefício, na medida em que concentra a execução dos serviços em uma estrutura técnica contratada, com definição de responsabilidades, produtos, prazos e critérios de aceitação, permitindo maior previsibilidade e controle pela Administração.
Diante do exposto, considerando a natureza dos serviços, a necessidade de atendimento de diversas unidades escolares, a inexistência de disponibilidade operacional suficiente na estrutura técnica municipal e a necessidade de assegurar a adequada elaboração e aprovação dos projetos perante o CBMMG, conclui-se que a contratação de empresa especializada constitui a alternativa tecnicamente mais adequada e operacionalmente mais vantajosa para a Administração Municipal de Itamarandiba/MG.

IV – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada em serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura para a elaboração, regularização e aprovação dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Itamarandiba/MG, contemplando as atividades técnicas necessárias à adequada caracterização das edificações, elaboração dos projetos e documentos pertinentes e condução dos respectivos processos administrativos perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.
A contratação deverá compreender, inicialmente, a realização de levantamentos técnicos presenciais em cada unidade escolar indicada pela Administração, mediante visitas *in loco*, medições, registros fotográficos, coleta de informações e levantamento das características físicas e arquitetônicas das edificações. Essa etapa deverá permitir a identificação das condições existentes, das áreas construídas, dos ambientes, dos acessos, das circulações, das saídas e demais elementos necessários à elaboração dos projetos e à verificação das exigências normativas aplicáveis.
Com base nos levantamentos realizados, a contratada deverá elaborar ou atualizar as plantas e peças gráficas arquitetônicas das edificações, de modo a representar adequadamente sua configuração física atual. Os levantamentos cadastrais e arquitetônicos produzidos poderão subsidiar futuras iniciativas de regularização edilícia das unidades escolares, sem que a elaboração de projetos específicos para essa finalidade ou a condução de processos de obtenção de Habite-se integrem o objeto da presente contratação.
A solução deverá contemplar, ainda, a análise técnica individualizada de cada unidade escolar, considerando suas características construtivas, área, ocupação, altura, utilização, condições de risco e demais parâmetros previstos na legislação estadual e nas Instruções Técnicas do CBMMG. A partir dessa análise, a contratada deverá identificar o procedimento de regularização aplicável a cada edificação, verificando, conforme o caso, a necessidade de apresentação de Projeto Técnico, Projeto Técnico Simplificado ou outro procedimento previsto na regulamentação vigente, inclusive as hipóteses de dispensa ou simplificação eventualmente aplicáveis.
Após o diagnóstico e o enquadramento técnico de cada unidade, deverão ser elaborados os respectivos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, incluindo plantas, memoriais descritivos, especificações técnicas, dimensionamento e detalhamento das medidas e dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico exigidos para cada edificação, observadas a legislação estadual, as normas técnicas aplicáveis e as orientações do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

A documentação técnica deverá ser acompanhada das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, conforme a natureza das atividades e as atribuições dos profissionais responsáveis, bem como dos demais documentos necessários à adequada instrução dos processos de análise e aprovação.

A solução deverá abranger também o protocolo dos projetos e documentos perante o CBMMG, o acompanhamento de sua tramitação administrativa, o atendimento às diligências e aos apontamentos técnicos eventualmente formulados pelo órgão competente, bem como a realização dos ajustes e das adequações nos documentos elaborados pela contratada que se mostrarem necessários à aprovação dos projetos, sem cobrança adicional por correções decorrentes de erros, omissões ou desconformidades técnicas imputáveis à própria contratada.

Além da elaboração dos projetos e respectivos memoriais, a solução deverá contemplar a elaboração de planilhas orçamentárias detalhadas e estimativas de custos, acompanhadas das respectivas especificações técnicas, contemplando os serviços, materiais, equipamentos e demais insumos necessários à futura implantação ou adequação das medidas de segurança contra incêndio e pânico identificadas em cada unidade escolar. As planilhas deverão apresentar os quantitativos levantados, as unidades de medida, os custos unitários e os valores totais estimados, utilizando referências de preços compatíveis com o mercado e com as bases oficiais de custos aplicáveis, quando existentes. Esses documentos deverão subsidiar o planejamento das futuras intervenções pelo Município, permitindo conhecer previamente os investimentos necessários e organizar sua execução de forma gradual e planejada.

Ressalta-se que o objeto desta contratação compreende a elaboração dos levantamentos, projetos, documentos técnicos e o acompanhamento dos procedimentos de aprovação perante o CBMMG, não abrangendo, por si só, a execução das obras, instalações, aquisição de equipamentos ou implantação física das medidas de segurança contra incêndio e pânico eventualmente exigidas. Tais providências deverão ser objeto de planejamento e contratação próprios, conforme as necessidades identificadas e a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Da mesma forma, a aprovação do PSCIP não se confunde com a emissão automática do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, cuja obtenção poderá depender da efetiva execução das medidas de segurança previstas no projeto e do atendimento às demais exigências estabelecidas pelo CBMMG. Assim, a contratada deverá responder pela qualidade e conformidade dos projetos e pelo acompanhamento dos procedimentos que integram o escopo contratado, enquanto caberá à Administração Municipal providenciar, oportunamente, a execução das adequações físicas necessárias.

A adoção dessa solução permitirá ao Município obter um diagnóstico técnico atualizado das unidades escolares, padronizar a documentação das edificações, identificar as medidas necessárias à prevenção e ao combate a incêndios, reduzir riscos de inconsistências e retrabalho nos procedimentos de aprovação e dispor de informações técnicas confiáveis para planejar os investimentos necessários à adequação dos prédios públicos escolares.

Além disso, a contratação de empresa especializada permitirá que os serviços sejam executados por profissionais habilitados e com experiência na área, assegurando a adequada responsabilização técnica, maior organização dos trabalhos e melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Administração Municipal, que não dispõe de estrutura técnica própria suficiente para executar integralmente todas as atividades demandadas.

Por fim, quanto à forma de seleção do fornecedor, considerando que os serviços pretendidos possuem características passíveis de descrição objetiva, mediante definição dos

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

levantamentos, produtos técnicos, documentos, etapas de execução, critérios de aceitação e padrões mínimos de qualidade, entende-se, em princípio, que o objeto poderá ser caracterizado como serviço comum de engenharia, desde que essa classificação seja confirmada pela área técnica responsável e devidamente justificada nos documentos da contratação.
Nesse contexto, mostra-se compatível, em princípio, a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos dos arts. 6º, incisos XIII e XXI, alínea "a", e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a adequada caracterização do objeto e a possibilidade de definição objetiva dos padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado.
A adoção do Pregão Eletrônico deverá favorecer a ampliação da competitividade, a participação de empresas especializadas e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, observados os requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital e no Termo de Referência.

V - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos, operacionais e legais necessários à adequada execução dos serviços de engenharia destinados à elaboração, regularização e aprovação dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP das unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Itamarandiba/MG, assegurando que os produtos entregues atendam à legislação vigente, às normas técnicas aplicáveis e às exigências do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.
A empresa contratada deverá possuir capacidade para executar integralmente os serviços previstos, desde o levantamento cadastral e arquitetônico das edificações até a elaboração dos projetos, emissão das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, protocolo, acompanhamento e atendimento às exigências formuladas pelo CBMMG, observadas as particularidades de cada unidade escolar.
5.1. Requisitos gerais de execução
A contratada deverá:
a) Executar os serviços em todas as unidades escolares indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, conforme relação a ser disponibilizada pela Administração e emissão das respectivas Ordens de Serviço;
b) Realizar os levantamentos técnicos presenciais necessários em cada edificação, não sendo admitida a elaboração dos projetos exclusivamente com base em plantas, croquis ou documentos fornecidos pela Contratante, salvo quando expressamente autorizado pela fiscalização, mediante justificativa;
c) Elaborar os projetos e documentos técnicos considerando as características reais de cada unidade escolar, suas dimensões, configuração arquitetônica, ocupação, utilização, número de pavimentos, altura, acessos, circulação, saídas, instalações existentes e demais elementos relevantes para o enquadramento e dimensionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico;
d) Observar integralmente a legislação federal, estadual e municipal pertinente, as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, as normas regulamentadoras aplicáveis e, especialmente, a legislação e as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

e) Realizar os serviços de forma individualizada por unidade escolar, considerando que cada edificação poderá apresentar características construtivas, ocupacionais e riscos específicos, bem como diferentes exigências e procedimentos de regularização perante o CBMMG;
f) Comunicar formalmente à fiscalização municipal qualquer irregularidade, incompatibilidade, deficiência construtiva ou necessidade de intervenção física identificada durante os levantamentos e que possa interferir na elaboração, aprovação ou futura implantação das medidas de segurança;
g) Manter interlocução permanente com a Secretaria Municipal de Educação e com o fiscal do contrato, prestando os esclarecimentos técnicos solicitados e apresentando informações sobre o andamento dos serviços;
h) Executar os serviços com observância das normas de segurança, adotando os cuidados necessários durante as visitas e levantamentos nas unidades escolares, de modo a não comprometer o funcionamento das atividades educacionais;
i) Arcar com todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo deslocamentos, transporte, alimentação, equipamentos, instrumentos de medição, softwares, materiais, encargos profissionais e demais despesas diretas ou indiretas, não cabendo à Contratante qualquer pagamento adicional além do preço contratado;
j) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, sem prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pelos serviços e produtos entregues.

5.2. Levantamento cadastral e técnico das unidades escolares

A contratada deverá realizar visita técnica presencial em cada unidade escolar contemplada, promovendo o levantamento cadastral e arquitetônico necessário à elaboração dos projetos e à identificação das condições existentes.
O levantamento deverá abranger, no mínimo, conforme as características de cada edificação:
a) Medição das dimensões gerais da edificação e identificação das áreas construídas;
b) Identificação de todos os ambientes e suas respectivas utilizações, incluindo salas de aula, salas administrativas, cozinhas, depósitos, sanitários, quadras, áreas de convivência, áreas técnicas e demais dependências existentes;
c) Identificação do número de pavimentos, altura da edificação, características construtivas e elementos relevantes para sua classificação perante as normas de segurança contra incêndio e pânico;
d) Levantamento dos acessos, portas, corredores, escadas, rampas, circulações e saídas existentes;
e) Identificação das rotas de fuga e das condições de abandono da edificação;
f) Identificação e localização dos equipamentos e sistemas de segurança contra incêndio existentes, tais como extintores, hidrantes, iluminação de emergência, sinalização, alarmes e demais dispositivos, quando existentes;
g) Identificação das instalações elétricas e de outros elementos que possam interferir no projeto de segurança contra incêndio e pânico;
h) Verificação da existência de central de gás liquefeito de petróleo – GLP, armazenamento de materiais combustíveis, depósitos e outros ambientes ou instalações que possam representar riscos específicos;
i) Registro das demais características arquitetônicas, construtivas e operacionais necessárias ao correto enquadramento da edificação e à definição das medidas de segurança aplicáveis.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

A contratada deverá realizar registros fotográficos e documentais suficientes para subsidiar a elaboração dos projetos e permitir a conferência das condições encontradas pela fiscalização municipal.

5.3. Levantamento e elaboração dos projetos arquitetônicos

Com base nos levantamentos realizados, a contratada deverá elaborar ou atualizar as peças gráficas arquitetônicas das unidades escolares, de modo que representem fielmente a configuração física existente e sirvam de base para a elaboração dos respectivos PSCIPs.

Os projetos arquitetônicos deverão conter, conforme as características de cada edificação e as exigências técnicas aplicáveis:

a) Plantas baixas de todos os pavimentos;
b) Cortes necessários à compreensão da edificação;
c) Fachadas, quando necessárias;
d) Planta de implantação e situação, quando aplicáveis;
e) Cotas, dimensões e identificação dos ambientes;
f) Indicação de portas, janelas, escadas, rampas, corredores, acessos e demais elementos relevantes;
g) Identificação das áreas dos ambientes e quadro de áreas da edificação;
h) Demais informações e representações gráficas necessárias à elaboração e aprovação dos projetos de segurança contra incêndio e pânico.

As peças gráficas deverão ser apresentadas em formato digital editável, preferencialmente DWG, e em PDF, em escalas e padrões de apresentação compatíveis com a análise técnica e com as exigências do CBMMG.

Os levantamentos cadastrais e arquitetônicos produzidos poderão subsidiar futuras iniciativas de regularização edilícia das unidades escolares, sem que a elaboração de projetos específicos para essa finalidade ou a condução de processos de obtenção de Habite-se integrem o objeto da presente contratação.

5.4. Enquadramento e elaboração dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP

A contratada deverá analisar individualmente cada unidade escolar, considerando suas características construtivas, área, altura, ocupação, utilização, população estimada, riscos existentes e demais critérios estabelecidos pela legislação estadual e pelas Instruções Técnicas do CBMMG.

Com base nessa análise, deverá identificar o procedimento administrativo aplicável a cada edificação, inclusive quanto à necessidade de apresentação de Projeto Técnico – PT, Projeto Técnico Simplificado – PTS ou outro procedimento previsto na regulamentação estadual, observadas também as hipóteses de dispensa ou tratamento simplificado, quando legalmente cabíveis.

A contratada deverá elaborar os projetos e dimensionar as medidas de segurança contra incêndio e pânico efetivamente exigíveis para cada unidade escolar, não se presumindo que todas as edificações necessitem dos mesmos sistemas ou equipamentos.

Conforme a classificação e as exigências aplicáveis a cada edificação, os projetos poderão contemplar, entre outras medidas:

a) Saídas e rotas de emergência;
b) Dimensionamento e distribuição de extintores de incêndio;
c) Sistema de iluminação de emergência;
d) Sistema de sinalização de emergência;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

e) Sistema de hidrantes e mangotinhos, quando exigido;
f) Sistema de detecção e alarme de incêndio, quando exigido;
g) Sistema de proteção por chuveiros automáticos, quando exigido;
h) Controle de materiais de acabamento e revestimento, quando aplicável;
i) Controle de fumaça, quando aplicável;
j) Brigada de incêndio, quando aplicável;
k) Acesso de viaturas do Corpo de Bombeiros, quando exigido;
l) Reserva técnica de incêndio, quando exigida;
m) Central de GLP e respectivas medidas de segurança, quando existente ou exigida;
n) Compartimentação e demais medidas de proteção passiva, quando aplicáveis;
o) Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, quando houver exigência normativa ou relação direta com as medidas de segurança previstas para a edificação;
p) Outras medidas de segurança determinadas pela legislação, pelas Instruções Técnicas ou pelo CBMMG.

A contratada deverá elaborar os desenhos técnicos, memoriais descritivos, memoriais de cálculo, especificações e demais documentos necessários à adequada compreensão, análise e aprovação dos projetos.

Quando identificar a necessidade de intervenção na estrutura física da edificação, instalação de equipamentos ou implantação de medidas de segurança ainda inexistentes, a contratada deverá informar expressamente à fiscalização municipal, indicando a solução técnica necessária e seus respectivos quantitativos e custos estimados.

5.5. Memoriais, especificações técnicas, quantitativos e planilhas orçamentárias

A contratada deverá elaborar e entregar os memoriais descritivos, memoriais de cálculo e especificações técnicas correspondentes aos projetos desenvolvidos, apresentando de forma clara os critérios adotados, os sistemas dimensionados, os materiais, equipamentos e serviços necessários à implantação das medidas de segurança contra incêndio e pânico.

Deverá, ainda, elaborar planilhas orçamentárias detalhadas e estimativas de custos para as futuras intervenções físicas identificadas em cada unidade escolar, contemplando, quando aplicável:

a) Descrição dos serviços, materiais, equipamentos e insumos necessários à implantação ou adequação das medidas de segurança;
b) Levantamento dos quantitativos e respectivas unidades de medida;
c) Indicação dos custos unitários e valores totais estimados;
d) Identificação das composições e referências de preços utilizadas, priorizando bases oficiais de custos aplicáveis e, quando necessário, outras referências justificadas;
e) Especificações técnicas dos materiais, equipamentos e serviços previstos;
f) Cronograma físico-financeiro estimativo, quando pertinente à natureza e à dimensão das intervenções identificadas.

As planilhas deverão ser individualizadas por unidade escolar, permitindo à Administração conhecer os investimentos estimados para a futura execução das adequações necessárias, subsidiar o planejamento orçamentário e organizar a realização das intervenções de forma gradual.

A elaboração dessas planilhas constitui parte integrante do objeto contratado e não se confunde com a pesquisa de preços destinada à definição do valor da presente contratação.

5.6. Responsabilidade técnica e emissão de ART/RRT

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

A contratada deverá disponibilizar profissional ou profissionais legalmente habilitados, com registro ativo no respectivo conselho profissional e atribuições compatíveis com as atividades técnicas que serão executadas.
Deverá emitir e registrar, junto ao conselho profissional competente, as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs, conforme o caso, abrangendo efetivamente os serviços contratados, incluindo os levantamentos, projetos, memoriais, dimensionamentos e demais atividades técnicas sob sua responsabilidade.
As ARTs/RRTs deverão ser apresentadas à Administração e integrar a documentação técnica de cada unidade escolar, sem cobrança adicional, estando todos os custos correspondentes incluídos no preço contratado.
A contratada e os profissionais responsáveis responderão tecnicamente pela correção, consistência, compatibilidade e conformidade dos projetos e documentos elaborados, observados os limites de suas respectivas atribuições profissionais e a legislação aplicável.
5.7. Protocolo, acompanhamento e aprovação perante o CBMMG
A contratada será responsável por promover os procedimentos necessários à apresentação dos projetos e documentos técnicos perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, conforme o procedimento administrativo aplicável a cada unidade escolar.
Essa obrigação compreenderá, no mínimo:
a) Preparação e conferência da documentação necessária ao protocolo;
b) Realização do protocolo dos projetos e documentos técnicos perante o CBMMG, por meio do sistema ou canal oficial disponibilizado pelo órgão;
c) Acompanhamento dos processos administrativos até sua conclusão;
d) Monitoramento das análises e manifestações técnicas emitidas pelo CBMMG;
e) Atendimento às diligências, exigências e solicitações de esclarecimentos formuladas pelo órgão;
f) Revisão, correção e complementação dos projetos, memoriais e documentos técnicos, sempre que necessário;
g) Reapresentação dos documentos corrigidos e acompanhamento das novas análises;
h) Entrega à Administração dos comprovantes de protocolo, manifestações técnicas, documentos de aprovação e demais registros relacionados ao processo.
A contratada deverá acompanhar integralmente os processos de análise dos projetos perante o CBMMG, realizando as correções e reapresentações necessárias à obtenção da aprovação, sem cobrança adicional, sempre que as exigências decorrerem de erros, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou inadequações dos projetos e documentos elaborados sob sua responsabilidade.
Eventuais alterações decorrentes de modificações realizadas pela Contratante após a aprovação dos projetos, de mudanças no uso ou nas características das edificações ou de alterações supervenientes da legislação deverão ser analisadas individualmente e submetidas à autorização da fiscalização, observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis.
O prazo de análise e manifestação do CBMMG, por depender de órgão externo à relação contratual, não será considerado prazo de execução imputável exclusivamente à contratada. Entretanto, permanecerá sob responsabilidade da empresa o acompanhamento dos processos e o atendimento tempestivo às exigências que lhe forem dirigidas.
5.8. Prazos e etapas de execução
A execução deverá ocorrer de forma planejada e individualizada por unidade escolar, conforme cronograma a ser aprovado pela Administração e emissão das respectivas Ordens de Serviço.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

Os prazos específicos para levantamento, elaboração, apresentação à fiscalização, protocolo e correção de documentos deverão ser definidos no Termo de Referência, considerando a quantidade de unidades escolares, as áreas envolvidas e a complexidade dos serviços.
Como referência para a estruturação do cronograma, poderão ser adotadas as seguintes etapas:
a) Realização do levantamento de campo: até 15 (quinze) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço correspondente, ressalvadas as situações justificadas e autorizadas pela fiscalização;
b) Elaboração e entrega dos projetos e documentos técnicos para análise da fiscalização municipal: até 30 (trinta) dias úteis após a conclusão do levantamento da respectiva unidade escolar, ou outro prazo definido no cronograma aprovado;
c) Protocolo perante o CBMMG: até 10 (dez) dias úteis após a aprovação da documentação pela fiscalização municipal, desde que não haja pendência documental imputável à Administração;
d) Atendimento às exigências e correções formuladas pelo CBMMG: até 5 (cinco) dias úteis após a ciência da exigência, salvo quando a natureza ou a extensão da adequação justificar prazo diverso, mediante autorização da fiscalização.
Os prazos acima deverão ser compatibilizados com a quantidade e a complexidade das unidades escolares e poderão ser detalhados ou ajustados no Termo de Referência.
A Administração deverá observar a distinção entre os prazos de responsabilidade da contratada e o período necessário à análise dos processos pelo CBMMG, não podendo ser imputada à empresa demora exclusivamente atribuível ao órgão público, desde que demonstrado o cumprimento tempestivo das obrigações sob sua responsabilidade.
5.9. Produtos e documentos obrigatórios a serem entregues
Para cada unidade escolar, a contratada deverá entregar, conforme a classificação da edificação e o procedimento administrativo aplicável:
a) Relatório de levantamento cadastral e técnico, acompanhado dos registros necessários;
b) Projeto arquitetônico atualizado, contendo as plantas, cortes, fachadas, implantação e demais elementos pertinentes;
c) Projeto de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, ou documentação técnica correspondente ao procedimento aplicável;
d) Plantas técnicas e desenhos dos sistemas de segurança contra incêndio e pânico;
e) Memoriais descritivos e memoriais de cálculo;
f) Especificações técnicas dos serviços, materiais e equipamentos necessários;
g) Planilha orçamentária detalhada, com quantitativos, custos unitários e valores estimados das futuras intervenções, quando identificadas;
h) Cronograma físico-financeiro estimativo, quando aplicável;
i) ARTs/RRTs correspondentes aos serviços efetivamente executados;
j) Comprovantes de protocolo e acompanhamento perante o CBMMG;
k) Documento de aprovação emitido pelo CBMMG, quando exigível, ou documentação que comprove o resultado do procedimento administrativo aplicável;
l) Versões finais consolidadas dos projetos e documentos técnicos, com as alterações realizadas durante a análise;
m) Arquivos digitais em PDF e em formato editável, incluindo, para os desenhos técnicos, arquivos DWG ou formato compatível que permita sua utilização e edição posterior pela Administração.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

Os arquivos deverão ser organizados e identificados individualmente por unidade escolar, de modo a permitir sua localização, conferência, utilização e arquivamento pela Secretaria Municipal de Educação.

A entrega de documentos em formato PDF não dispensará a apresentação dos arquivos editáveis correspondentes, quando se tratar de plantas, desenhos, projetos e planilhas.

5.10. Obrigações específicas da contratada

Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no edital e no contrato, constituem obrigações da contratada:

a) Executar integralmente os serviços contratados, observando os projetos, as especificações, os prazos e as orientações da fiscalização;

b) Disponibilizar profissionais legalmente habilitados e em número suficiente para atender ao cronograma e às demandas do objeto;

c) Realizar todas as visitas e levantamentos técnicos necessários, sem transferir à Administração a responsabilidade pela obtenção de informações que dependam de verificação presencial;

d) Manter atualizados os registros e documentos de responsabilidade técnica correspondentes aos serviços executados;

e) Elaborar projetos tecnicamente consistentes, compatibilizados entre si e adequados às características reais de cada unidade escolar;

f) Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que possa comprometer a execução, a qualidade, a aprovação ou o prazo dos serviços;

g) Atender às solicitações de esclarecimentos e correções formuladas pela fiscalização municipal;

h) Corrigir, complementar ou refazer, sem ônus adicional para a Contratante, os projetos e documentos que apresentarem erros, omissões, inconsistências, incompatibilidades ou inadequações decorrentes de sua elaboração;

i) Atender às exigências do CBMMG relacionadas aos projetos elaborados, promovendo as correções e reapresentações necessárias, sem cobrança adicional quando decorrentes de falhas ou inadequações de sua responsabilidade;

j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas decorrentes da execução contratual;

k) Arcar com os custos de deslocamento, equipamentos, instrumentos, softwares, materiais e demais recursos necessários à execução dos serviços;

l) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

m) Guardar sigilo sobre informações, documentos e dados a que tiver acesso em razão da execução contratual, utilizando-os exclusivamente para os fins do objeto;

n) Entregar todos os produtos em sua versão final, devidamente identificados, organizados, assinados pelos responsáveis técnicos e acompanhados das respectivas ARTs/RRTs;

o) Prestar os esclarecimentos técnicos necessários à Administração, inclusive após a entrega dos projetos, quando relacionados aos serviços executados e dentro dos limites da responsabilidade contratual.

5.11. Obrigações e limites de responsabilidade da Administração

Compete à Administração:

a) Disponibilizar à contratada a relação das unidades escolares abrangidas pela contratação e as informações e documentos existentes que possam auxiliar na execução dos serviços;

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

b) Viabilizar o acesso da equipe técnica às unidades escolares, mediante prévio agendamento e observância das regras de funcionamento de cada estabelecimento;
c) Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar e verificar a execução dos serviços;
d) Analisar os documentos e projetos apresentados, emitir manifestações e solicitar correções quando necessárias;
e) Informar à contratada as decisões administrativas e as providências que dependam de atuação da Administração;
f) Promover, em contratação ou procedimento próprio, a execução das obras, instalações, aquisição de equipamentos e implantação física das medidas de segurança contra incêndio e pânico identificadas nos projetos, quando necessárias e após a correspondente programação administrativa e orçamentária.
A presente contratação compreende a prestação dos serviços técnicos de levantamento, elaboração, regularização documental e aprovação dos projetos, não abrangendo a execução de obras, reformas, instalações, aquisição de equipamentos ou implantação física dos sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico, salvo se houver previsão expressa em instrumento próprio.
A aprovação do PSCIP pelo CBMMG não implica, automaticamente, a emissão do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB, cuja obtenção poderá depender da execução das medidas de segurança previstas, do atendimento às demais exigências legais e da realização de vistoria pelo órgão competente.
5.12. Fiscalização, recebimento e critérios de aceitação
A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe formalmente designada pela Administração, a quem caberá verificar a conformidade dos levantamentos, projetos, memoriais, planilhas e demais documentos apresentados.
A fiscalização poderá:
a) Acompanhar as visitas e os levantamentos técnicos realizados nas unidades escolares;
b) Solicitar informações e esclarecimentos sobre os critérios técnicos adotados;
c) Conferir as plantas, os projetos, os memoriais, os quantitativos e as planilhas orçamentárias;
d) Solicitar correções, complementações ou ajustes nos documentos apresentados;
e) Aprovar os documentos técnicos antes de seu protocolo perante o CBMMG;
f) Acompanhar o cronograma e verificar os comprovantes de protocolo e andamento dos processos;
g) Atestar as etapas efetivamente executadas, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.
Os serviços serão considerados tecnicamente concluídos para cada unidade escolar após a entrega integral dos produtos previstos, a conferência e aprovação da documentação pela fiscalização municipal e a comprovação do resultado do procedimento perante o CBMMG, inclusive a aprovação do projeto quando exigível.
A fiscalização poderá rejeitar, total ou parcialmente, os produtos que estiverem em desacordo com as especificações contratadas, determinando à empresa a realização das correções necessárias, sem prejuízo das sanções cabíveis.
O recebimento provisório e definitivo deverá observar os procedimentos e prazos estabelecidos no Termo de Referência e no contrato, em conformidade com os arts. 119 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade técnica, civil e profissional da contratada pela correção, consistência e adequação dos projetos e documentos elaborados, nos limites legais e contratuais.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

5.13. Legislação e normas técnicas aplicáveis
A execução deverá observar, no que couber e em suas versões vigentes:
a) Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições relativas ao planejamento, à contratação, à execução e à fiscalização dos serviços;
b) Lei Federal nº 13.425/2017, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público;
c) Lei Estadual de Minas Gerais nº 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais;
d) Decreto Estadual de Minas Gerais nº 47.998/2020, que regulamenta a legislação estadual de segurança contra incêndio e pânico;
e) Instruções Técnicas e demais normas expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, pertinentes à classificação das edificações, aos procedimentos administrativos, à elaboração e análise dos projetos e às medidas de segurança exigíveis;
f) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico;
g) Lei Federal nº 5.194/1966 e Lei Federal nº 12.378/2010, no que se refere ao exercício das profissões de engenharia e arquitetura, respectivamente;
h) Demais normas legais, regulamentares e técnicas pertinentes à natureza dos serviços contratados.
A contratada deverá observar as atualizações normativas vigentes durante a execução dos serviços, comunicando à fiscalização eventual alteração que possa interferir nos projetos, nos procedimentos de aprovação ou nos produtos contratados.

VI. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
A estimativa das quantidades necessárias à presente contratação foi estabelecida com base no levantamento preliminar das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Itamarandiba/MG, considerando a área construída de cada edificação, conforme relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação, que constitui documento de suporte ao presente Estudo Técnico Preliminar.
Considerando que a contratação será remunerada por metro quadrado (m²) de área construída, a quantidade estimada corresponde à soma das áreas das 24 (vinte e quatro) unidades escolares relacionadas, totalizando 10.705,80 m² (dez mil setecentos e cinco metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).
A adoção do metro quadrado como unidade de medida permite estabelecer critério objetivo de quantificação dos serviços técnicos, relacionando a dimensão física das edificações ao esforço necessário à realização dos levantamentos cadastrais e arquitetônicos, elaboração dos projetos, memoriais, dimensionamentos, especificações e planilhas orçamentárias, bem como aos demais produtos previstos no escopo.
A área construída indicada constitui estimativa inicial para fins de planejamento e dimensionamento da contratação. A contratada deverá realizar o levantamento cadastral e arquitetônico presencial de cada unidade escolar, conferindo as dimensões e características efetivas das edificações, cabendo à fiscalização municipal validar as informações apuradas e aplicar os critérios de medição e pagamento definidos no Termo de Referência.
A execução dos serviços deverá considerar as particularidades de cada unidade escolar, inclusive ocupação, utilização, características construtivas, área, altura e condições de

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

segurança, observando-se o enquadramento individualizado perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG e as exigências técnicas aplicáveis. A estimativa de área não significa que todas as edificações deverão receber necessariamente o mesmo tipo ou conjunto de sistemas preventivos.

6.1. Demonstrativo das unidades escolares e memória de cálculo

Nº	UNIDADE ESCOLAR	ÁREA CONSTRUÍDA (m²)
1	Escola Municipal Doutor José Pavie	177,50
2	Escola Municipal Francina Afonsina Fernandes – Veneno	68,20
3	Escola Municipal Francina Afonsina Fernandes – Dom Serafim	227,20
4	Escola Municipal Santa Quitéria	111,80
5	Escola Municipal Paraíso Infantil	543,00
6	Creche Municipal Cantinho Feliz – São Geraldo	1.260,50
7	Escola Municipal Criança Feliz	1.331,00
8	CMEI Sebastião Dias de Araújo	707,50
9	Creche Municipal Paraíso Infantil – Contrato	845,40
10	Creche Municipal Príncipe Valente	544,00
11	Escola Municipal Professor Raymundo Nonato	2.467,30
12	Escola Municipal Alberto Frois Pires	391,70
13	Escola Municipal Santo Antônio da Várzea	200,30
14	Escola Municipal São Gil	117,50
15	Escola Municipal Dona Lurdinha Meira Carneiro	163,30
16	Escola Municipal Santo Antônio II	254,10
17	Escola Municipal São Vicente de Paula	99,20
18	Escola Municipal São Jorge	179,80
19	Escola Municipal Nossa Senhora das Dores	157,10
20	Escola Municipal Pingo D'água	149,20
21	Escola Municipal Santa Luzia II	228,10
22	Escola Municipal Amaros	222,10
23	Escola Municipal Pio Araújo da Conceição	136,20
24	Escola Municipal Doce Alegria	123,80
	TOTAL GERAL – 24 UNIDADES	**10.705,80**

6.2. Descrição do item e quantidade estimada para contratação

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia e/ou arquitetura destinados à elaboração, regularização e aprovação dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP das unidades escolares pertencentes à Rede	m²	**10.705,80**

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

	Municipal de Ensino de Itamarandiba/MG, compreendendo levantamento cadastral e arquitetônico das edificações, elaboração de projetos, plantas, memoriais descritivos e de cálculo, dimensionamento dos sistemas e medidas de segurança contra incêndio e pânico, emissão das respectivas ARTs/RRTs, elaboração de especificações técnicas e planilhas orçamentárias das futuras intervenções necessárias, bem como protocolo, acompanhamento e atendimento às diligências junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, conforme exigências legais e técnicas aplicáveis a cada edificação.		

A memória de cálculo foi elaborada mediante o somatório das áreas construídas informadas para cada uma das 24 (vinte e quatro) unidades escolares constantes da relação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação. O documento de origem deverá permanecer anexado ao processo como suporte da estimativa.

VII – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Art. 18, § 1º, inciso VI, e art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada junto ao portal AMMLICITA, bem como por meio da análise dos valores finais registrados na sessão pública do Pregão Eletrônico nº 079/2026, Processo Administrativo nº 165/2026, promovido pelo Município de Inocência/MS, cujo objeto contempla a contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração, regularização e aprovação de Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP em edificações públicas.

Inicialmente, a pesquisa realizada junto ao portal AMMLICITA identificou contratações e registros de preços relacionados a serviços de natureza semelhante, tendo sido apurada a mediana de R$ 11,00 (onze reais) por metro quadrado, valor que constitui uma primeira referência de mercado para a contratação pretendida.

Como elemento complementar de análise, procedeu-se ao exame da ata da sessão pública do Pregão Eletrônico nº 079/2026, do Município de Inocência/MS, especialmente quanto aos valores finais registrados para os 20 (vinte) licitantes classificados.

O procedimento licitatório mencionado contemplou objeto de natureza compatível com a presente contratação, abrangendo serviços técnicos de levantamento das edificações, elaboração de projetos, memoriais, documentos técnicos, planilhas orçamentárias e acompanhamento dos procedimentos necessários à aprovação dos projetos perante o Corpo de Bombeiros Militar.

Considerando os valores finais registrados para os 20 (vinte) licitantes classificados, organizados em ordem crescente, foi apurada a mediana de R$ 174.749,99 (cento e setenta e quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

Considerando que o procedimento de Inocência/MS contemplou uma área total de 21.949,02 m², o valor mediano global corresponde a aproximadamente R$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos) por metro quadrado.

Verifica-se, portanto, que as duas fontes consultadas apresentaram os seguintes parâmetros:

Fonte de pesquisa	Mediana apurada
Portal AMMLICITA	R$ 11,00/m²
Pregão Eletrônico nº 079/2026 – Município de Inocência/MS (20 licitantes classificados)	R$ 7,96/m²

Para a definição do valor de referência, considerou-se especialmente a mediana dos valores finais registrados pelos 20 (vinte) licitantes classificados no procedimento de Inocência/MS, por representar um conjunto de resultados obtidos em disputa pública efetivamente realizada, com participação de diferentes fornecedores e apresentação de propostas para objeto de natureza semelhante.

A adoção da mediana, em vez do menor preço isoladamente registrado, busca reduzir a influência de valores extremos e evitar que uma proposta individual, eventualmente apresentada em condições comerciais ou operacionais específicas, determine sozinha o orçamento estimado da Administração.

Ressalta-se que o valor de R$ 7,96/m² não corresponde ao menor lance nem ao preço final adjudicado no procedimento de Inocência/MS, mas à mediana calculada a partir dos valores finais dos 20 licitantes classificados. Essa distinção é relevante para demonstrar que a referência adotada não decorre exclusivamente da proposta vencedora, mas de um conjunto mais amplo de preços registrados na disputa.

Dessa forma, considerando a compatibilidade do objeto, a dimensão das áreas envolvidas, a natureza dos serviços técnicos exigidos e os resultados obtidos nas fontes de pesquisa, adota-se, para fins de estimativa da presente contratação, o valor unitário de referência de R$ 7,96 (sete reais e noventa e seis centavos) por metro quadrado.

Aplicando-se esse parâmetro à área total de 10.705,80 m², correspondente às 24 (vinte e quatro) unidades escolares municipais abrangidas pela contratação, obtém-se a seguinte estimativa:

Descrição	Quantidade	Valor unitário	Valor total estimado
Elaboração, regularização e acompanhamento da aprovação dos PSCIPs das unidades escolares municipais	10.705,80 m²	R$ 7,96	R$ 85.218,17

Assim, o valor estimado da contratação corresponde a R$ 85.218,17 (oitenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e dezessete centavos).

A estimativa deverá ser utilizada como parâmetro para a condução do procedimento licitatório, sem prejuízo da análise de aceitabilidade e exequibilidade das propostas apresentadas, observando-se a efetiva correspondência entre os serviços ofertados e o conjunto de obrigações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

A pesquisa e a metodologia adotadas encontram respaldo no art. 23, § 2º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que admite, para a contratação de obras e serviços de engenharia, a utilização de dados de pesquisa publicados em mídia especializada, tabelas de referência

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

formalmente aprovadas pelo Poder Executivo federal e sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, além de outros parâmetros legalmente admitidos, observada a compatibilidade dos valores com o mercado.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a possibilidade de parcelamento da contratação, considerando a viabilidade técnica e a vantagem econômica da divisão do objeto.

No presente caso, após análise das características e da natureza dos serviços pretendidos, conclui-se que a contratação deverá ocorrer em lote único, abrangendo a totalidade das 24 (vinte e quatro) unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino, sem divisão da execução entre diferentes empresas.

A adoção dessa configuração justifica-se, inicialmente, pela possibilidade de obtenção de economia de escala, uma vez que a concentração dos serviços em uma única contratação permite à Administração buscar condições comerciais mais vantajosas, mediante a otimização dos custos operacionais, deslocamentos, mobilização de equipe técnica, realização dos levantamentos cadastrais e desenvolvimento dos projetos.

Além do aspecto econômico, a execução integrada favorece a padronização dos procedimentos técnicos, dos critérios de levantamento, da apresentação dos projetos, dos memoriais descritivos e das planilhas orçamentárias, proporcionando maior uniformidade e compatibilidade entre os documentos elaborados para as diferentes unidades escolares.

Ressalta-se, ainda, que a contratação de uma única empresa permite centralizar a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, facilitar a interlocução com a Administração Municipal e o acompanhamento pela fiscalização, bem como assegurar maior eficiência no gerenciamento dos prazos, na realização de eventuais correções e no atendimento às exigências formuladas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

A divisão do objeto em lotes ou itens individualizados por unidade escolar, embora possível sob o aspecto físico, não se mostra, neste caso, a alternativa mais vantajosa, pois poderá ocasionar fragmentação da execução, multiplicidade de contratos, repetição de custos administrativos e operacionais, além de dificultar a uniformidade técnica e a coordenação dos serviços.

Importante destacar que a adoção do lote único não impede a execução gradual e individualizada dos serviços em cada escola, conforme cronograma estabelecido pela Administração, permitindo que os levantamentos, projetos e respectivos processos de aprovação sejam desenvolvidos e entregues progressivamente, sem necessidade de aguardar a conclusão simultânea de todas as unidades.

Dessa forma, considerando a interdependência operacional dos serviços, a necessidade de padronização técnica, a centralização da responsabilidade pela execução e, sobretudo, a perspectiva de obtenção de melhores condições econômicas em razão da economia de escala, conclui-se que o não parcelamento da solução, mediante contratação em lote único, apresenta-se como a alternativa técnica e economicamente mais adequada ao interesse público, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

IX. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, a Administração Municipal pretende alcançar a regularização técnica e documental das unidades escolares integrantes da Rede Municipal de Ensino de Itamarandiba/MG, mediante a elaboração dos respectivos Projetos de Segurança Contra

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

Incêndio e Pânico (PSCIP), em conformidade com a legislação aplicável e com as normas técnicas e instruções do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

Como resultados pretendidos, destacam-se:
a) Regularização das edificações escolares: obter projetos técnicos individualizados para as 24 (vinte e quatro) unidades escolares contempladas, considerando suas características construtivas, áreas, ocupações, condições de utilização e exigências específicas de segurança contra incêndio e pânico;
b) Proteção da vida e da integridade física: identificar e dimensionar adequadamente as medidas de segurança contra incêndio e pânico aplicáveis a cada edificação, contribuindo para a proteção de alunos, professores, servidores, colaboradores e demais usuários dos estabelecimentos de ensino;
c) Atendimento às exigências normativas: assegurar que os projetos sejam elaborados em conformidade com as normas técnicas, legislação vigente e Instruções Técnicas do CBMMG, possibilitando sua análise e aprovação pelo órgão competente;
d) Obtenção de documentação técnica completa: disponibilizar à Administração Municipal plantas, projetos, memoriais descritivos e de cálculo, especificações técnicas, dimensionamentos, planilhas orçamentárias, quantitativos e respectivas ARTs/RRTs, em formatos digitais editáveis e não editáveis;
e) Planejamento das futuras intervenções: identificar, dimensionar e quantificar as adequações físicas e os sistemas de prevenção e combate a incêndio necessários em cada unidade escolar, permitindo à Administração conhecer os investimentos demandados e planejar sua execução de forma organizada e compatível com a disponibilidade orçamentária e financeira;
f) Aprimoramento da gestão dos recursos públicos: fornecer subsídios técnicos confiáveis para a elaboração de futuras contratações destinadas à implantação das medidas de segurança, reduzindo riscos de especificações inadequadas, quantitativos imprecisos, retrabalho e despesas decorrentes de falhas de planejamento;
g) Padronização e eficiência administrativa: estabelecer uma metodologia uniforme para a elaboração, apresentação e acompanhamento dos projetos das unidades escolares, facilitando a fiscalização, o controle documental e a gestão das providências necessárias à regularização;
h) Responsabilidade técnica e segurança jurídica: garantir que os serviços sejam desenvolvidos por profissionais legalmente habilitados, com emissão das respectivas ARTs/RRTs, atribuindo responsabilidade técnica aos projetos elaborados e às soluções propostas;
i) Acompanhamento da aprovação dos projetos: assegurar que a contratada realize os protocolos, acompanhe a tramitação dos processos perante o CBMMG e promova as correções e adequações técnicas eventualmente solicitadas, até a conclusão da análise e aprovação dos projetos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.
Por fim, espera-se que a contratação proporcione à Administração Municipal uma visão técnica abrangente das condições de segurança das unidades escolares, permitindo estabelecer prioridades, planejar investimentos e executar, de maneira progressiva e responsável, as intervenções necessárias à adequação das edificações.
Ressalta-se que a aprovação dos PSCIPs constitui etapa técnica fundamental para a regularização das edificações, não se confundindo, por si só, com a implantação física dos sistemas de segurança ou com a obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), providências que dependerão da execução das medidas exigidas e do atendimento às demais condições estabelecidas pelo órgão competente.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

X. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para viabilizar a adequada execução da contratação e assegurar o alcance dos resultados pretendidos, a Administração Municipal deverá adotar previamente e durante a execução contratual as seguintes providências:

a) Consolidação da relação das unidades escolares: disponibilizar à contratada a relação atualizada das 24 (vinte e quatro) unidades escolares abrangidas pela contratação, contendo, sempre que disponíveis, informações sobre localização, área construída, características das edificações, plantas existentes, projetos anteriores e demais documentos técnicos que possam subsidiar os levantamentos e a elaboração dos PSCIPs;

b) Disponibilização de acesso às edificações: organizar e autorizar o acesso dos profissionais da contratada às unidades escolares, mediante articulação com os respectivos responsáveis, de modo a permitir a realização dos levantamentos cadastrais, medições, vistorias e demais atividades técnicas necessárias;

c) Indicação dos responsáveis pelo acompanhamento: designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com atribuições compatíveis com a natureza dos serviços, assegurando o acompanhamento, a fiscalização e a verificação da conformidade das entregas realizadas;

d) Organização do cronograma de execução: estabelecer, em conjunto com a contratada, a programação dos levantamentos e das entregas individualizadas por unidade escolar, considerando o funcionamento das instituições de ensino, a disponibilidade de acesso aos imóveis e a necessidade de evitar interferências nas atividades escolares;

e) Disponibilização de informações complementares: fornecer à contratada, sempre que solicitado e disponível, informações sobre intervenções anteriormente realizadas nas edificações, alterações arquitetônicas, instalações existentes e demais elementos que possam influenciar a elaboração dos projetos;

f) Acompanhamento das etapas de elaboração e aprovação: monitorar o desenvolvimento dos serviços, acompanhar os protocolos e a tramitação dos projetos perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, bem como providenciar, quando necessário, documentos, declarações ou informações de responsabilidade da Administração;

g) Análise e aprovação das entregas: promover a análise dos projetos, memoriais, planilhas orçamentárias e demais documentos apresentados, verificando sua compatibilidade com as exigências estabelecidas no Termo de Referência, solicitando à contratada os ajustes e complementações necessários antes do recebimento definitivo;

h) Planejamento orçamentário das intervenções futuras: após o recebimento dos projetos aprovados e das respectivas planilhas orçamentárias, avaliar as adequações físicas e os sistemas de segurança necessários em cada unidade escolar, estabelecendo prioridades e planejando os recursos orçamentários e financeiros para sua futura implantação;

i) Adoção das providências para futuras contratações: caso sejam identificadas intervenções que demandem obras, instalações, aquisição de equipamentos ou serviços específicos, promover os procedimentos administrativos próprios para sua contratação, observando a legislação vigente e os projetos técnicos aprovados.

Registra-se que a Administração deverá assegurar as condições necessárias para o acesso às edificações e o fornecimento das informações sob sua responsabilidade, cabendo à contratada executar os levantamentos, desenvolver as soluções técnicas, elaborar os documentos pertinentes e acompanhar os processos de aprovação junto ao CBMMG, nos limites das obrigações estabelecidas na contratação.

As providências administrativas acima descritas são consideradas suficientes e compatíveis com a natureza do objeto, não sendo identificada, nesta fase, a necessidade de realização de

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

intervenções físicas prévias nas unidades escolares para viabilizar a contratação dos serviços técnicos de elaboração dos PSCIPs.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com as futuras contratações e intervenções que poderão ser necessárias para a efetiva implantação das medidas de segurança contra incêndio e pânico nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Inicialmente, destaca-se que o objeto deste procedimento consiste exclusivamente na contratação de serviços técnicos especializados de engenharia destinados ao levantamento das edificações, elaboração dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP, produção dos respectivos memoriais e documentos técnicos, emissão das ARTs/RRTs, bem como ao protocolo, acompanhamento e obtenção da aprovação dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

Após a conclusão e aprovação dos projetos, poderão ser identificadas necessidades de adequação física das edificações, tais como instalação ou adequação de equipamentos, sistemas e dispositivos de prevenção e combate a incêndio, sinalização de emergência, iluminação de emergência, saídas de emergência, sistemas de hidrantes, extintores e demais medidas de segurança exigíveis, conforme as características e a classificação individual de cada unidade escolar.

Tais intervenções, entretanto, não integram o escopo da presente contratação, devendo ser objeto de planejamento e, caso necessário, de procedimentos administrativos próprios, com elaboração das respectivas especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos pertinentes, observada a legislação aplicável.

Não foram identificadas, neste momento, contratações concomitantes indispensáveis à execução dos serviços de elaboração dos PSCIPs. A eventual execução das obras, instalações e aquisições decorrentes das exigências dos projetos aprovados constituirá etapa posterior e interdependente, cuja necessidade e extensão somente poderão ser adequadamente definidas após a conclusão dos levantamentos técnicos e dos respectivos projetos.

Dessa forma, a contratação pretendida poderá ser executada de forma autônoma, sem prejuízo da necessidade de planejamento posterior das medidas físicas eventualmente indicadas, assegurando-se a continuidade das providências necessárias à regularização das unidades escolares perante o CBMMG.

XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, verifica-se que a contratação possui baixo potencial de geração de impactos ambientais diretos, uma vez que compreende, essencialmente, a prestação de serviços técnicos especializados de engenharia, envolvendo levantamentos cadastrais e arquitetônicos, elaboração de projetos, memoriais técnicos, dimensionamento de sistemas de segurança contra incêndio e pânico e acompanhamento dos procedimentos de análise e aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG.

Durante a execução dos serviços, os impactos ambientais eventualmente identificados estarão relacionados principalmente ao deslocamento dos profissionais até as unidades escolares, ao consumo de combustíveis e à utilização de materiais de escritório e equipamentos eletrônicos para elaboração e reprodução dos documentos técnicos.

Para minimizar esses impactos, deverão ser adotadas, sempre que possível, as seguintes medidas:

- Racionalização dos deslocamentos: organização das visitas técnicas por proximidade

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

geográfica, de modo a otimizar os trajetos e reduzir o consumo de combustíveis e a emissão de gases poluentes;

- Redução do consumo de papel: priorização da elaboração, tramitação e entrega dos projetos, memoriais, relatórios e demais documentos em formato digital, utilizando-se impressões apenas quando necessárias;
- Uso racional de recursos: adoção de práticas que reduzam o consumo de energia elétrica e de materiais durante a execução dos serviços;
- Destinação adequada de resíduos: eventual descarte de papéis, embalagens e outros resíduos gerados deverá observar as práticas de coleta seletiva e as normas ambientais aplicáveis.

Ressalta-se que a presente contratação não contempla a execução de obras, demolições, instalações ou intervenções físicas nas edificações escolares, circunstância que reduz significativamente a possibilidade de geração de resíduos da construção civil, supressão vegetal, alteração do solo ou outros impactos ambientais normalmente associados à execução de obras e serviços de engenharia.

Eventuais impactos ambientais decorrentes de futuras intervenções físicas necessárias à implantação das medidas de segurança indicadas nos PSCIPs deverão ser avaliados oportunamente, por ocasião do planejamento e da contratação específica dessas intervenções.

Diante disso, conclui-se que os impactos ambientais diretamente relacionados à presente contratação são de baixa relevância e podem ser adequadamente mitigados mediante a adoção das medidas de sustentabilidade e racionalização acima indicadas.

XIII – MAPEAMENTO DE RISCOS XIII – MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos tem por finalidade identificar os principais eventos que possam comprometer o planejamento, a seleção do fornecedor e a adequada execução da contratação, estabelecendo medidas preventivas e ações de contingência destinadas a reduzir seus impactos.

Considerando as características do objeto, consistente na contratação de empresa especializada para elaboração, regularização e aprovação dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP das 24 (vinte e quatro) unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, foram identificados os seguintes riscos:

RISCO IDENTIFICADO	PROBABILIDADE	IMPACTO	MEDIDAS PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA
1. Baixa participação de empresas ou ausência de propostas válidas no procedimento licitatório.	Média	Alto	Elaborar especificações claras e compatíveis com o mercado; realizar pesquisa de preços adequada; estabelecer requisitos de habilitação proporcionais ao objeto e divulgar amplamente o certame.	Avaliar as causas do insucesso e, se necessário, promover ajustes no edital e republicar o procedimento, observada a legislação aplicável.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

2. Apresentação de propostas com preços inexequíveis ou incompatíveis com a complexidade dos serviços.	Média	Alto	Elaborar orçamento estimativo fundamentado; estabelecer critérios objetivos de aceitabilidade; exigir demonstração de exequibilidade quando cabível.	Realizar diligências para verificar a viabilidade da proposta e, constatada a inexequibilidade, adotar as providências previstas na legislação e no edital.
3. Atraso na realização dos levantamentos técnicos das unidades escolares.	Média	Médio	Estabelecer cronograma de visitas; organizar previamente o acesso às escolas; definir interlocutores da Secretaria Municipal de Educação e acompanhar os prazos de execução.	Reprogramar as visitas, priorizar unidades com maior disponibilidade e exigir da contratada plano de recuperação do cronograma, sem prejuízo das medidas contratuais cabíveis.
4. Insuficiência ou inconsistência dos levantamentos cadastrais e arquitetônicos.	Média	Alto	Exigir levantamento individualizado das edificações, conferência das medidas e identificação das características construtivas e de ocupação de cada unidade.	Determinar a complementação ou correção dos levantamentos, sem ônus adicional para a Administração quando decorrentes de falha da contratada.
5. Elaboração de projetos em desacordo com as normas técnicas e exigências do CBMMG.	Média	Alto	Exigir profissionais legalmente habilitados, observância das normas aplicáveis e emissão das respectivas ARTs/RRTs; estabelecer critérios de avaliação e recebimento dos produtos técnicos.	Solicitar revisão e reapresentação dos projetos, inclusive para atendimento às exigências técnicas identificadas durante a análise pelo CBMMG, observadas as responsabilidades da contratada.
6. Reprovação dos projetos ou	Média	Alto	Exigir que a contratada	Determinar que a contratada

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

emissão de diligências pelo CBMMG.			acompanhe os protocolos e realize a análise prévia de conformidade dos documentos antes da submissão.	apresente as correções e esclarecimentos necessários, dentro do escopo contratado e sem cobrança adicional quando decorrentes de erros ou omissões de sua responsabilidade.
7. Entrega incompleta ou fora dos padrões técnicos dos documentos contratados.	Média	Médio	Definir no Termo de Referência os produtos, formatos, conteúdos mínimos, prazos e critérios de aceitação, prevendo entregas individualizadas por unidade escolar.	Rejeitar motivadamente os produtos em desconformidade e estabelecer prazo para correção ou complementação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
8. Dificuldade de acesso às unidades escolares ou indisponibilidade de informações necessárias.	Média	Médio	Designar responsáveis pelo acompanhamento, organizar previamente as visitas e disponibilizar à contratada os documentos e informações existentes.	Reprogramar as atividades em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e os gestores das unidades, registrando eventuais ocorrências que possam afetar o cronograma.
9. Indisponibilidade do responsável técnico ou substituição inadequada da equipe da contratada.	Baixa	Alto	Exigir comprovação de habilitação profissional compatível e estabelecer obrigação de comunicação prévia e comprovação da qualificação em caso de substituição.	Exigir a substituição por profissional com qualificação equivalente ou superior, observadas as condições contratuais e a legislação profissional aplicável.
10. Ausência de planejamento das intervenções	Média	Alto	Prever, como produto da contratação,	Após a conclusão dos projetos, promover avaliação

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

físicas necessárias após a aprovação dos PSCIPs.			documentação técnica e planilhas orçamentárias que permitam à Administração conhecer e dimensionar as adequações necessárias em cada unidade.	técnica e orçamentária das intervenções indicadas, planejando as contratações específicas para sua implantação.

Avaliação geral dos riscos
A análise demonstra que os principais riscos da contratação estão relacionados à qualidade dos levantamentos técnicos, à conformidade dos projetos com as normas aplicáveis e ao cumprimento dos prazos de elaboração, protocolo e aprovação perante o CBMMG.
Tais riscos podem ser mitigados mediante a definição adequada do escopo no Termo de Referência, a exigência de qualificação técnica compatível com os serviços, a fiscalização efetiva da execução contratual e a previsão de mecanismos para correção de falhas e complementação dos produtos entregues.
Ressalta-se que a aprovação dos PSCIPs constitui etapa essencial para o planejamento da regularização das unidades escolares, mas não representa, por si só, a execução das medidas físicas de segurança ou a emissão automática do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB. Assim, a Administração deverá planejar oportunamente as intervenções que forem indicadas nos projetos aprovados.
Conclui-se que os riscos identificados são administráveis e não representam impedimento à contratação, desde que sejam adotadas as medidas preventivas e de contingência previstas neste estudo, com acompanhamento permanente pelo gestor e pelo fiscal do contrato.

XIV. DECLARAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE

Com base nos levantamentos, análises e informações apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de engenharia destinados à elaboração, regularização e aprovação dos Projetos de Segurança Contra Incêndio e Pânico – PSCIP das 24 (vinte e quatro) unidades escolares pertencentes à Rede Municipal de Ensino de Itamarandiba/MG é tecnicamente necessária, adequada e viável.
A contratação mostra-se necessária diante da importância de identificar e dimensionar, de forma individualizada, as medidas de segurança contra incêndio e pânico exigíveis para cada edificação escolar, considerando suas características construtivas, áreas, ocupação e demais parâmetros técnicos aplicáveis. A elaboração dos projetos permitirá à Administração conhecer as adequações necessárias à regularização das unidades perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG, além de fornecer subsídios técnicos e orçamentários para o planejamento das futuras intervenções.
A solução escolhida, consistente na contratação de empresa especializada em engenharia, apresenta-se como a alternativa mais adequada para atender à necessidade administrativa, considerando a especificidade dos serviços, a necessidade de responsabilidade técnica profissional e o acompanhamento dos procedimentos de análise e aprovação dos projetos junto ao órgão competente.

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

A opção pela contratação em lote único, abrangendo as 24 (vinte e quatro) unidades escolares, também se demonstra justificável sob os aspectos técnico e econômico, em razão da possibilidade de obtenção de economia de escala, racionalização dos deslocamentos e padronização dos procedimentos, documentos e soluções técnicas, sem prejuízo da execução e entrega gradual dos produtos referentes a cada unidade escolar.
Sob o aspecto econômico, a estimativa de preços foi fundamentada em pesquisa de mercado e em referência de contratação pública de objeto similar, observados os parâmetros previstos no art. 23, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, resultando no valor estimado de R$ 85.218,17 (oitenta e cinco mil, duzentos e dezoito reais, dezessete centavos), correspondente à área total estimada de 10.705,80 m², ao preço de referência de R$ 7,96 por metro quadrado.
A contratação também se mostra compatível com o planejamento orçamentário da Administração, considerando a previsão da necessidade no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e a existência de recursos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da confirmação da disponibilidade orçamentária na fase própria do procedimento. Ressalta-se que o objeto contratado se limita à elaboração dos projetos, levantamentos técnicos, emissão das respectivas ARTs/RRTs e acompanhamento dos procedimentos de aprovação junto ao CBMMG. A execução de obras, aquisição de equipamentos e implantação das medidas físicas de segurança eventualmente indicadas nos projetos constituirão providências posteriores, a serem planejadas e contratadas oportunamente pela Administração.

Diante do exposto, considerando a necessidade administrativa identificada, a adequação da solução escolhida, a compatibilidade técnica e econômica da contratação, os resultados pretendidos e a possibilidade de gerenciamento dos riscos identificados, DECLARA-SE VIÁVEL A CONTRATAÇÃO, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e dos demais documentos necessários à realização do procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico.

Itamarandiba, 11 de novembro de 2026

JOSE ADILSON OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO

FLORA FERREIRA COELHO
ENGENHEIRA CIVIL
FISCAL DO CONTRATO
CREA MG 210622/D

Assinado por 2 pessoas: JOSÉ ADILSON OLIVEIRA e FLORA FERREIRA COELHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162 e informe o código CC54-9D11-A773-7162

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CC54-9D11-A773-7162

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JOSÉ ADILSON OLIVEIRA (CPF 903.XXX.XXX-15) em 11/11/2026 15:10:57 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLORA FERREIRA COELHO (CPF 113.XXX.XXX-10) em 11/11/2026 15:59:06 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itamarandiba.1doc.com.br/verificacao/CC54-9D11-A773-7162